

**INDICADORES DE PRODUTIVIDADE EM INVESTIGAÇÕES DE CRIMES VIOLENTOS LETAIS INTENCIONAIS: UM ESTUDO DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ**

**PRODUCTIVITY INDICATORS IN INVESTIGATIONS OF INTENTIONAL LETHAL VIOLENT CRIMES: A STUDY OF THE CIVIL POLICE OF PARÁ**

**INDICADORES DE PRODUCTIVIDAD EN LAS INVESTIGACIONES DE CRÍMENES VIOLENTOS LETALES INTENCIONALES: UN ESTUDIO DE LA POLICÍA CIVIL DE PARÁ**

 <https://doi.org/10.56238/arev7n12-141>

**Data de submissão:** 12/11/2025

**Data de publicação:** 12/12/2025

**Vicente Leite Barbosa Araújo dos Santos**

Mestre em Segurança Pública (UFPA)

Instituição: Polícia Civil do Estado do Pará

Endereço: Pará, Brasil

E-mail: vicente.araujo.santos@ifch.ufpa.br

**José Gracildo de Carvalho Júnior**

Doutor em Engenharia Elétrica (UFPA)

Docente do Programa de Pós-graduação em Segurança Pública

Instituição: Universidade Federal do Pará

Endereço: Pará, Brasil

E-mail: gracildo@ufpa.br

**Milene Castro de Vilhena**

Bacharela em Direito

Instituição: Universidade Federal do Pará (UFPA)

Endereço: Pará, Brasil

E-mail: milenepesquisadora@gmail.com

**Bruna Braga Costa**

Graduanda em Direito

Instituição: Universidade Federal do Pará (UFPA)

Endereço: Pará, Brasil

E-mail: brucostadireito@gmail.com

**Luan Correa dos Santos Yoshida**

Analista de dados

Instituição: Universidade Federal do Pará (UFPA)

Endereço: Pará, Brasil

E-mail: luansantospro@gmail.com

**Fernando de Souza Rocha**  
Mestrando em Segurança Pública (UFPA)  
Instituição: Polícia Civil do Estado do Pará  
Endereço: Pará, Brasil  
E-mail: fernandorocha23@gmail.com

## RESUMO

A consolidação das métricas de elucidação de Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI) constitui um dos maiores desafios da segurança pública no Brasil, notadamente em razão da ausência de um padrão nacional para mensurar a efetividade das Polícias Judiciárias nesse eixo. Este estudo analisou e comparou metodologias de cálculo da taxa de elucidação de CVLI, evidenciando sua relevância para o planejamento estratégico e o enfrentamento da impunidade. Foram utilizados dados do Sistema Integrado de Segurança Pública (SISP 2) da Polícia Civil do Pará, referentes ao período de 2014 a 2024. Três metodologias foram avaliadas: Taxa de Autoria Identificada em Procedimento Policial (TAIP), Taxa de Autoria Identificada por Vítima (TAIV) e Metodologia Transversal. As análises estatísticas revelaram variações de até 41% entre as abordagens. A TAIP apresentou maior correspondência ao esforço investigativo, enquanto a TAIV mostrou-se adequada a casos com múltiplas vítimas. A Metodologia Transversal refletiu a capacidade operacional anual. Conclui-se que a padronização da metodologia de cálculo da taxa de elucidação é essencial para garantir transparência, comparabilidade e confiabilidade estatística, fortalecendo a persecução penal e a gestão em segurança pública.

**Palavras-chave:** Segurança Pública. Indicador CVLI. Polícia Judiciária. Índices de Violência.

## ABSTRACT

The elucidation of Intentional Lethal Violent Crimes (ILVC)<sup>1</sup> remains one of the main challenges for public security in Brazil due to the lack of a national standard to measure the effectiveness of investigative police agencies. This study analyzed and compared methodologies for calculating ILVC clearance rates, highlighting their relevance for strategic planning and reducing impunity. Data were obtained from the Integrated Public Security System (SISP 2) of the Pará Civil Police, covering the period from 2014 to 2024. Three methodologies were evaluated: Identified Offender Rate per Police Procedure (TAIP), Identified Offender Rate per Victim (TAIV), and the Cross-Sectional Method. Statistical analyses revealed variations of up to 41% among the approaches. TAIP best reflected investigative effort, while TAIV proved suitable for cases involving multiple victims. The Cross-Sectional Method captured annual operational capacity. Standardizing the calculation methodology for clearance rates is essential to ensure transparency, comparability, and statistical reliability, thereby strengthening criminal prosecution and public security management.

**Keywords:** Public Security. ILVC Indicator. Investigative Police. Violence Rates.

## RESUMEN

Consolidar métricas para la resolución de Delitos Violentos Letales Intencionales (CVII) es uno de los mayores desafíos para la seguridad pública en Brasil, en particular debido a la ausencia de un estándar nacional para medir la efectividad de la Policía Judicial en este ámbito. Este estudio analizó y comparó metodologías para calcular la tasa de resolución de CVII, destacando su relevancia para la

<sup>1</sup>In Brazil, the category known as *Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI)*, translated here as *Intentional Lethal Violent Crimes (ILVC)*, refers to the group of offenses that result in intentional deaths, including homicides, robberies followed by death, and intentional bodily injuries resulting in death. This classification is used by Brazilian public security agencies to monitor trends in intentional violent deaths.

planificación estratégica y la lucha contra la impunidad. Se utilizaron datos del Sistema Integrado de Seguridad Pública (SISP 2) de la Policía Civil de Pará, correspondientes al período de 2014 a 2024. Se evaluaron tres metodologías: Tasa de Autoría Identificada en el Procedimiento Policial (TAIP), Tasa de Autoría Identificada por Víctima (TAIV) y Metodología Transversal. Los análisis estadísticos revelaron variaciones de hasta el 41% entre los enfoques. La TAIP mostró una mayor correspondencia con el esfuerzo investigativo, mientras que la TAIV resultó adecuada para casos con múltiples víctimas. La metodología transversal reflejó la capacidad operativa anual. Se concluye que estandarizar la metodología para el cálculo de la tasa de resolución es esencial para garantizar la transparencia, la comparabilidad y la fiabilidad estadística, fortaleciendo la persecución penal y la gestión de la seguridad pública.

**Palabras clave:** Seguridad Pública. Indicador de Delitos Violentos. Policía Judicial. Índices de Violencia.

## 1 INTRODUÇÃO

A violência no Brasil configura um fenômeno endêmico e persistente, manifestando-se em diversas formas criminais, dentre elas, homicídios, feminicídios, roubos, violência doméstica e crimes de ódio, sendo frequentemente associada a fatores socioeconômicos como desigualdade, pobreza e exclusão social, além de estar permeada em agravantes estruturais, como fragilidade institucional, corrupção e impunidade (Carneiro; Silva, 2020; Cerqueira; Bueno, 2023).

A partir da Constituição Federal de 1988, a segurança pública foi reconhecida como direito fundamental do cidadão e dever do Estado, assumindo centralidade no debate social e nas políticas públicas brasileiras (Ribeiro; Lima, 2020). Para a formulação de ações efetivas de prevenção e controle da criminalidade, torna-se imprescindível o estabelecimento de metodologias capazes de identificar, delimitar e mensurar as múltiplas expressões da violência, de modo a permitir diagnósticos precisos e respostas estatais adequadas.

A mensuração da violência e da criminalidade, entretanto, constitui um desafio metodológico devido à complexidade e à dinamicidade desses fenômenos. Tradicionalmente, o principal indicador utilizado no Brasil e no mundo é a taxa de homicídios, por expressar a violação máxima do direito à vida e dispor de registros amplamente disponíveis e comparáveis (Cerqueira; Bueno, 2023, 2023; Krug *et al.*, 2002).

Contudo, mesmo o homicídio, definido pelo Código Penal Brasileiro como *matar alguém*, pode englobar diferentes tipificações, como homicídios tentados, lesões seguidas de morte, homicídios culposos, latrocínios, mortes decorrentes de intervenção policial, infanticídios e outros, que nem sempre são incluídos nas estatísticas oficiais (Brasil, 1940).

Nesta senda, pode-se argumentar que as estatísticas criminais no país ainda enfrentam fragilidades, como subnotificação, ausência de padronização entre bases de dados e demora na divulgação de informações, o que compromete o diagnóstico e o planejamento de políticas públicas (Cerqueira; Bueno, 2023). Diante dessa constatação, para reduzir essas disparidades, a Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASA), vinculada ao Ministério da Justiça, passou a adotar, em 2006, o indicador Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI), que agrupa os delitos intencionais com resultado morte e permite maior comparabilidade entre unidades federativas.

Atualmente, o conceito de CVLI inclui todas as mortes decorrentes de ações ilegais e intencionais que se enquadrem nos tipos penais previstos no Código Penal e estejam elencadas no art. 2º da Resolução nº 08/2025 do Conselho Nacional de Secretários de Segurança Pública - CONSESP (2025).

O indicador de Mortes Violentas Intencionais (MVI) também é largamente utilizado,

diferenciando-se de CVLI principalmente pela inclusão de mortes resultantes de intervenção policial, tal qual preceituado em estudos do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP) e do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA). A adoção dessas metodologias reflete esforços de padronização e integração na análise da violência letal no país.

Como desdobramento dessa mensuração, surge a necessidade de avaliar a capacidade do Estado em elucidar tais crimes, especialmente os homicídios, a fim de compreender a atuação das forças policiais, aferir a eficácia das políticas públicas e fortalecer a percepção de justiça e ordem social. Contudo, a falta de transparência e a inconsistência na coleta de dados pelas instituições de segurança pública ainda dificultam análises precisas sobre a violência letal (Instituto Sou da Paz, 2023).

Dessa forma, conhecer e padronizar os indicadores de elucidação de autoria de CVLI é fundamental para aprimorar o planejamento estratégico e a gestão da segurança pública, além de subsidiar políticas voltadas à redução da criminalidade e ao enfrentamento da impunidade. Nesse sentido, Costa (2022) ressalta que a criação de indicadores de desempenho investigativo contribui para o aperfeiçoamento da eficácia policial e o fortalecimento da persecução penal.

Assim, o presente estudo tem por objetivo analisar a capacidade de resposta institucional das Polícias Judiciárias na elucidação de Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI) em suas áreas de circunscrição, com ênfase nas metodologias utilizadas para mensurar o êxito das investigações.

## 2 REFERENCIAL TEÓRICO

### 2.1 VIOLÊNCIA LETAL: PANORAMA NACIONAL E ESTADUAL

Definir violência é uma tarefa complexa, pois envolve diferentes manifestações e varia conforme o contexto histórico, cultural e social. Trata-se de um fenômeno multifacetado, estudado em campos como filosofia, antropologia, direito e sociologia. Paviani (2016) descreve a violência como uma agressão a outrem ou a si mesmo, associada à força, impulsividade e ações que causam danos físicos ou psicológicos.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) define violência como o uso intencional da força física ou do poder, real ou em ameaça, contra si, outra pessoa ou grupo, com alta probabilidade de resultar em lesão, morte ou dano psicológico (Krug *et al.*, 2002). No Brasil, esse fenômeno endêmico é influenciado pela desigualdade, pobreza e exclusão social, sendo agravado pela fragilidade institucional, corrupção e impunidade (Cerqueira; Bueno, 2023).

Nessa toada, é necessário ponderar acerca do conceito de Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI), quais sejam, homicídios dolosos, latrocínios, lesões corporais seguidas de morte e

feminicídio, haja vista que ele se tornou o principal indicador para aferir a violência no país. Notadamente, segundo a Organização das Nações Unidas (ONU) (2023), o Brasil registrou mais de 45 mil homicídios em 2021, liderando o ranking global. O ápice ocorreu em 2017, com 64.078 mortes violentas, seguido por redução até 2024, ainda que os índices permaneçam elevados (FBSP, 2023).

Sendo assim, no caso deste estudo, é imperioso pontuar que o estado do Pará reflete essa realidade, sobretudo por combinar vasto território, diversidade geográfica e presença institucional desigual, o que facilita a atuação de organizações criminosas. Todavia, embora as características sejam propícias para a propagação de tais crimes, observou-se que entre 2014 e 2024, os CVLI caíram de 4.202 para 1.954 casos, mas o estado ainda abriga sete municípios entre os 50 mais violentos do país (Pará, 2025; FBSP, 2025).

## 2.2 FATORES ESTRUTURAIS DA VIOLÊNCIA NO PARÁ

A violência letal no Pará deve ser compreendida à luz de fatores estruturais que perpassam o território estadual e suas condições socioeconômicas. O estado possui grande extensão territorial, marcada por densas áreas urbanas e regiões rurais e isoladas, o que dificulta a presença efetiva do Estado e fragiliza a segurança pública (Trindade, 2019).

Essa heterogeneidade geográfica contribui para a atuação de grupos criminosos organizados, especialmente em áreas com pouca fiscalização policial e acesso restrito a serviços públicos essenciais, como educação, saúde e saneamento.

A desigualdade social e econômica é um fator central na reprodução da violência. Cidades com alta concentração de pobreza e vulnerabilidade social apresentam taxas de CVLI superiores à média estadual. Essa correlação é reforçada por dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2023), que indicam que municípios do Pará com altos índices de vulnerabilidade, como Altamira e Itaituba, figuraram entre os mais violentos do país.

Outro fator determinante é a presença e expansão de facções criminosas, que disputam territórios e o controle do tráfico de drogas. Cerqueira e Bueno (2024) apontam que, a partir da década de 2010, essas organizações intensificaram conflitos violentos, sobretudo nas regiões Norte e Nordeste, culminando em picos de homicídios em 2016 e 2017. A interiorização dessas facções ampliou a violência, atingindo cidades médias e pequenas, antes relativamente pacíficas.

Além disso, a fragilidade institucional, caracterizada por déficit de efetivo policial, baixa integração entre órgãos de segurança e escassez de políticas de inteligência, contribui para a impunidade e reduz a capacidade de elucidação dos crimes. A limitada atuação preventiva e investigativa do Estado cria um ciclo de violência, no qual a sensação de insegurança se mantém

elevada, mesmo diante de investimentos significativos em policiamento ostensivo (FBSP, 2024).

A interação entre pobreza, desigualdade, presença limitada do Estado e expansão de organizações criminosas cria um ambiente propício para a persistência da violência letal. Esse contexto evidencia a necessidade de políticas públicas integradas, que combinem repressão qualificada, inteligência investigativa e programas sociais voltados à mitigação das vulnerabilidades estruturais, visando a redução sustentável dos índices de CVLI no Pará.

### 2.3 A POLÍCIA E O PAPEL NA PERSECUÇÃO PENAL

As instituições policiais representam o exercício do poder estatal na manutenção da ordem e na proteção dos direitos dos cidadãos. A Constituição Federal de 1988 (art. 144) distingue a polícia administrativa, voltada à prevenção, da polícia judiciária, responsável pela investigação de crimes já ocorridos (Corrêa, 2008).

A Lei Orgânica Nacional das Polícias Civis (art. 6º) atribui à polícia judiciária a apuração de fatos delituosos e a coleta preliminar de provas, instrumentalizando o *jus puniendi* do Estado. Contudo, há um desequilíbrio estrutural e orçamentário entre as forças de segurança pública: a Polícia Militar concentra 51% do efetivo nacional, enquanto a Polícia Civil representa apenas 12% (FBSP, 2024).

Esse desequilíbrio prioriza ações reativas e ostensivas, em detrimento de investigação, inteligência e planejamento, essenciais para a elucidação de crimes violentos. Assim, investimentos elevados não se traduzem automaticamente em redução da impunidade ou melhora na sensação de segurança (FBSP, 2024).

### 2.4 A ELUCIDAÇÃO DE HOMICÍDIOS

O esclarecimento de homicídios é essencial para avaliar a eficiência policial e reduzir a impunidade. Entretanto, a falta de padronização metodológica dificulta comparações entre estados e países (Lopes, 2024).

Segundo a Nota Técnica do FBSP (2023), muitos países definem um homicídio *esclarecido* como aquele que resulta em denúncia formal pelo Ministério Público. Nessa perspectiva, o desempenho policial é avaliado pelo uso da investigação no processo judicial (Misse, 2020).

Desde 2017, no Brasil, o Instituto Sou da Paz desenvolve o Indicador Nacional de Esclarecimento de Homicídios, considerando “esclarecido” o homicídio em que pelo menos um agressor foi denunciado, com indícios consistentes de autoria e materialidade (Instituto Sou da Paz, 2023).

O FBSP (2024) diferencia homicídio esclarecido de homicídio elucidado: i) Homicídio esclarecido: investigação que culmina em denúncia formal pelo Ministério Público; e ii) Homicídio elucidado: casos em que a polícia identifica autoria e materialidade, incluindo aqueles encerrados sem indiciamento por legítima defesa ou morte accidental.

Essa distinção permite avaliar tanto o desempenho investigativo quanto a efetividade do sistema de justiça na responsabilização de autores de crimes violentos letais intencionais, oferecendo base confiável para formulação de políticas públicas e planejamento estratégico (França, 2021).

### **3 MATERIAIS E MÉTODOS**

#### **3.1 NATUREZA DA PESQUISA**

A pesquisa possui natureza quantitativa, buscando mensurar e interpretar variáveis relacionadas à elucidação dos Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI) a partir de dados numéricos e indicadores estatísticos. Esse tipo de abordagem permite compreender a dinâmica da violência letal sob uma perspectiva empírica e comparável (Creswel; Creswel, 2021; Gil 2022). O estudo analisa o desempenho das Polícias Judiciárias brasileiras, com ênfase na Polícia Civil do Estado do Pará, considerada o lócus principal da investigação.

#### **3.2 LÓCUS DA PESQUISA**

A pesquisa tem como delimitação espacial o Estado do Pará, situado na Região Norte do Brasil, com área de 1.245.870,7 km<sup>2</sup>, correspondendo a 14,6% do território nacional. O estado é composto por 144 municípios e possui população estimada em 8,1 milhões de habitantes, com PIB de R\$ 262,9 bilhões (IBGE, 2022).

Apesar de avanços recentes, o Pará permanece entre os estados com maiores índices de letalidade violenta do país, registrando 32,8 mortes por 100 mil habitantes, acima da média nacional (22,8), mas abaixo de vizinhos como Amazonas (35,6) e Amapá (69,9) (FBSP, 2024).

Entre 2014 e o primeiro semestre de 2024, foram contabilizadas 32.450 vítimas de CVLI no estado, com pico em 2017 (4.173 mortes) (Pará, 2024). Esse cenário, marcado por elevada violência, ampla extensão territorial e diversidade sociocultural, constitui o contexto operacional da Polícia Civil do Pará, responsável pela investigação de homicídios e demais delitos de natureza letal.

#### **3.3 FONTES DE DADOS**

Os dados utilizados foram obtidos junto à Divisão de Estatística (DIVEST), vinculada à Diretoria de Informática, Manutenção e Estatística (DIDEM) da Polícia Civil do Estado do Pará. A

DIVEST é o setor responsável por compilar, tratar e analisar informações provenientes do Sistema Integrado de Segurança Pública 2 (SISP2), plataforma oficial de registro das ocorrências policiais no estado.

O sistema permite o processamento automatizado de informações e a geração de relatórios, painéis analíticos e indicadores de desempenho, utilizados para subsidiar o planejamento institucional e a avaliação da produtividade da Polícia Judiciária.

### 3.4 PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE

A análise consistiu na comparação entre três metodologias reconhecidas nacionalmente para aferir a taxa de elucidação de crimes pelas Polícias Judiciárias, relacionando-as à evolução temporal dos índices de mortes violentas no Pará (Corrêa, 2008).

O objetivo foi identificar qual metodologia representa com maior precisão os resultados investigativos, assegurando a consistência estatística e a aderência às expectativas sociais quanto à eficácia da persecução penal. Essa comparação possibilita avaliar a fidedignidade dos indicadores de elucidação e subsidiar o aprimoramento das práticas investigativas no contexto da segurança pública (Creswel; Creswel, 2021).

### 3.5 LIMITAÇÕES DO ESTUDO

Apesar da robustez dos dados utilizados, a pesquisa apresenta algumas limitações que devem ser consideradas na interpretação dos resultados: i) Dependência de registros institucionais: Os dados foram obtidos exclusivamente do SISP2 e processados pela DIVEST, o que implica que eventuais inconsistências, subnotificações ou atrasos na inserção de informações que podem impactar os indicadores de elucidação; ii) Cobertura temporal e espacial: Embora o estudo abarque 10 anos e meio (2014–2024.1) e todo o território do Pará, diferenças regionais na presença policial e na qualidade da coleta de dados podem gerar variações na comparabilidade entre municípios; iii) Foco na Polícia Civil: A análise concentra-se nas atividades da Polícia Judiciária estadual, sem considerar a atuação complementar de outras forças policiais, como a Polícia Militar, nem de órgãos do sistema de justiça criminal, que também influenciam a elucidação de CVLI; e iv) Limitações metodológicas das taxas de elucidação: Cada metodologia comparada possui pressupostos próprios, que podem gerar diferenças significativas nos resultados. Essa variação impede uma mensuração absoluta da eficácia investigativa e requer interpretação crítica dos dados (Creswel; Creswel, 2021)

Reconhecer essas limitações permite contextualizar os resultados e reforça a necessidade de cautela ao extrapolar conclusões para outros estados ou períodos, garantindo a rigorosidade e a

transparência da pesquisa (Creswel; Creswel, 2021).

#### 4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Entre 2014 e 2024, 33.936 pessoas foram vítimas de Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI) no Pará, evidenciando a necessidade de ações estatais para coibir tais delitos. A Polícia Judiciária do Estado do Pará, conforme a Constituição Federal (1988), é responsável por investigar essas infrações e responsabilizar os autores.

Definir um CVLI elucidado é complexo: uma investigação que apresenta autoria e materialidade para a Polícia Civil pode não se consolidar em processo criminal devido a causas de exclusão de punibilidade ou prescrição do fato (CP, 1940). Além disso, o tempo necessário para a coleta de provas influencia diretamente a taxa de produtividade das investigações.

Para padronizar a avaliação do desempenho investigativo, as Polícias Civis utilizam três metodologias principais: Taxa de Autoria Identificada em Procedimento Policial (TAIP), Taxa de Autoria Identificada por Vítima (TAIV) e metodologia Transversal.

Assim sendo, relevante sedimentar entre as Polícias Judiciárias do País a metodologia adequada para melhor representar seus indicadores de desempenho na apuração do fenômeno criminal que mais impacta a sociedade, qual seja, o extermínio de uma vida humana.

Dependendo da metodologia adotada, a produtividade da Polícia Civil do Pará, por exemplo, pode variar significativamente, chegando a diferenças de até 41%, como ocorreu em 2024, quando a TAIV indicou 40% e a Transversal 81%, conforme se depreende da Tabela 1.

Tabela 1 - Quantitativo absoluto de CVLI e metodologias de aferição de elucidação da Polícia Civil do Estado do Pará, no período de 2014 a 2024, no Estado do Pará.

Ano	CVLI	Taxa	Período	TAIP	TAIV	TRANS
2014	3.472	-	-	87,2%	54,5%	69,4%
2015	3.623	4,3%	2014-2015	83,5%	53,5%	49,4%
2016	4.014	10,8%	2015-2016	65,1%	41,9%	39,4%
2017	4.202	4,7%	2016-2017	62,0%	40,6%	36,8%
2018	4.070	-3,1%	2017-2018	41,6%	31,1%	50,4%
2019	2.991	-26,5%	2018-2019	47,2%	38,6%	42,4%
2020	2.445	-18,3%	2019-2020	47,4%	39,1%	38,1%
2021	2.479	1,4%	2020-2021	46,9%	39,0%	31,6%
2022	2.470	-0,4%	2021-2022	44,0%	35,3%	39,6%
2023	2.216	-10,3%	2022-2023	53,3%	43,0%	52,8%
2024	1954	-11,8%	2023-2024	57,5%	40,3%	81,0%
<b>Total</b>	<b>33.936</b>	-	-	<b>57,8%</b>	<b>41,5%</b>	<b>48,3%</b>

Fonte: Polícia Civil do Estado do Pará e Secretaria de Estado Segurança Pública e Defesa Social (2025)

A depender da metodologia utilizada, a taxa de produtividade da Polícia Civil do Estado do Pará pode variar em até 41%, como, por exemplo, em comparação aos indicadores de TAIV (40%) e da Transversal (81%), no ano de 2024, no Estado do Pará. Dessa forma, denota-se imprescindível compreender as métricas utilizadas em cada metodologia, analisando seus pontos positivos e negativos no que se refere às suas condições de retratar de forma fidedigna a efetividade do trabalho de elucidação das Polícias Civis.

A Taxa de Autoria Identificada por Procedimento (TAIP) considera apenas os fatos registrados que foram convertidos em Inquéritos Policiais, concluídos e enviados ao Judiciário. Dessa forma, avalia apenas os eventos que passaram por investigação formal e nos quais foi possível identificar elementos mínimos de autoria e materialidade para apreciação do sistema de justiça.

O principal ponto positivo da TAIP é retratar com precisão o esforço investigativo da Polícia Judiciária. A metodologia pressupõe que o fato investigado recebeu atenção da autoridade policial e, ao final, resultou na identificação de autoria e materialidade, com indiciamento efetivo. Dessa forma, reflete o sucesso da investigação em elucidar os crimes apurados.

O principal ponto negativo é a possibilidade de subestimação da taxa devido ao não encerramento dos inquéritos em tempo hábil. Investigações em andamento não são computadas, o que tende a favorecer casos mais simples ou rápidos, como flagrantes ou inquéritos com suspeitos presos. Consequentemente, a TAIP pode apresentar valores mais elevados se calculada próximo à ocorrência do evento, pois procedimentos complexos e demorados ainda não terão sido concluídos.

Tais informações restam sintetizadas na Tabela 2, na qual foram compilados os dados de Inquérito Policiais Instaurados (IPL), Inquéritos Policiais Encerrados (IPLE) e Inquéritos Policiais Encerrados com Indicação de Autoria (IPLEia), entre os anos de 2014 e 2024 da Polícia Civil do Estado do Pará.

Tabela 2 - Indicadores utilizados para cálculo do indicador Taxa de Autoria Identificada em Procedimento (TAIP) pela Polícia Civil do Estado do Pará, no período de 2014 a 2024, no Estado do Pará.

Ano	CVLI	IPL	IPLe	IPLeia	TAIP
2014	3.472	3.490	2.668	2.326	87,2%
2015	3.623	3.529	2.843	2.375	83,5%
2016	4.014	3.921	3.104	2.021	65,1%
2017	4.202	4.035	3.283	2.035	62,0%
2018	4.070	3.793	3.276	1.363	41,6%
2019	2.991	2.760	2.475	1.167	47,2%
2020	2.445	2.264	2.029	961	47,4%
2021	2.479	2.246	2.021	948	46,9%
2022	2.470	2.158	1.926	847	44,0%
2023	2.216	1.864	1.675	892	53,3%
2024	1954	1.746	1.375	791	57,5%
<b>Total</b>	<b>33.936</b>	<b>31.806</b>	<b>26.675</b>	<b>15.726</b>	<b>57,8%</b>

Fonte: Polícia Civil do Estado do Pará e Secretaria de Estado Segurança Pública e Defesa Social (2025)

A tabela 2 nos permite visualizar, como já mencionado, que, entre 2014 e 2024 foram instaurados 31.806 Inquéritos Policiais para apurar 33.936 vítimas de CVLI no Pará. Desse total, 26.675 inquéritos (83,9%) foram encerrados e remetidos ao Judiciário, sendo que 15.276 continham elementos de autoria e materialidade do delito, correspondendo a uma taxa de sucesso investigativo de 57,8%. Em termos práticos, a Polícia Civil do Pará conseguiu identificar autoria e materialidade em cerca de 5,8 a cada 10 crimes letais intencionais investigados.

Diante disso, pode-se inferir que a Taxa de Autoria Identificada por Procedimento (TAIP) pode ser sintetizada como:

$$\text{TAIP} = \frac{\text{Inquéritos encerrados com indicação de autoria}}{\text{Inquéritos encerrados}} \times 100$$

Observa-se, entretanto, que 5.131 inquéritos (16,1%) não foram computados, estando em andamento ou com registros pendentes no sistema da Polícia Civil. Diante disso, é imperioso pontuar que o Sistema Integrado de Segurança Pública (SISP) é a ferramenta utilizada para registro, acompanhamento e integração dos procedimentos investigativos. A versão 1.0 (SISP 1), implementada em 2002, apresentava limitações, como ausência de acesso via web e integração com o sistema judicial, exigindo que o encerramento dos inquéritos fosse feito manualmente para fins correcionais.

A partir de 2014, foi implementada a versão 2.0 (SISP 2), totalmente baseada em web e integrada ao sistema de controle de processos do Judiciário. No entanto, a expansão completa para

todos os municípios do interior ocorreu somente em 2018, permanecendo limitada em localidades com difícil acesso à internet (Costa *et al.*, 2022).

O impacto da coleta de dados dos SISP 2.0 fica evidente ao se comparar a taxa de conclusão de inquéritos do ano de 2019 (89,67%), primeiro de completa utilização pela Polícia Civil do sistema, com 2014 (76,45%), quando ainda o sistema estava em fase inicial de implantação, inclusive na Região Metropolitana do estado, como visto na tabela 3 a seguir..

Tabela 3 -Taxa de Encerramento de Inquéritos, no período de 2014 a 2024, pela Polícia Civil do Estado do Pará.

Ano	IPL	IPLe	Taxa de Conclusão
2014	3.490	2.668	76,45%
2015	3.529	2.843	80,56%
2016	3.921	3.104	79,16%
2017	4.035	3.283	81,36%
2018	3.793	3.276	86,37%
2019	2.760	2.475	89,67%
2020	2.264	2.029	89,62%
2021	2.246	2.021	89,98%
2022	2.158	1.926	89,25%
2023	1.864	1.675	89,86%
2024	1.746	1.375	78,75%
<b>Total</b>	<b>31.806</b>	<b>26.675</b>	<b>83,87%</b>

Fonte: Polícia Civil do Estado do Pará (2025)

A tabela 3 nos permite constatar que o ano de 2024 apresenta uma baixa taxa de conclusão de procedimentos, o que é esperado, considerando que, conforme explicado anteriormente, inquéritos que investigam CVLI demandam mais tempo para encerramento e elucidação.

Em relação à TAIP, observa-se que, apesar de poder haver perda de dados ou exclusão de investigações ainda em curso, esse indicador se mostra extremamente relevante para o controle da produtividade das Polícias Judiciárias. Ele permite aferir, de forma precisa, o percentual de *sucesso* das investigações concluídas, apontando quais procedimentos foram efetivamente encerrados com identificação de autoria.

Já a TAIV mensura a quantidade de vítimas fatais em um determinado evento e verifica se há informações sobre autoria e materialidade nas investigações conduzidas pela Polícia Judiciária, considerando o momento em que os dados são coletados. Importante destacar que a TAIV não contabiliza se a investigação foi concluída, apenas se, naquele instante, havia elementos que permitissem identificar o autor do delito.

A fórmula da TAIV pode ser sintetizada da seguinte forma:

Vítimas com autoria elucidada

$$\text{TAIV} = \frac{\text{Total de vítimas}}{\text{X 100}}$$

Total de vítimas

Os resultados estão resumidos na Tabela 4, disposta mais abaixo, que apresenta os dados de vítimas de CVLI e de Inquéritos Policiais com Indicação de Autoria por Vítima (IPLiav) da Polícia Civil do Estado do Pará, entre 2014 e 2024. Ressalta-se que o indicador IPLiav possui correlação direta com o número de vítimas de cada evento criminal. Em outras palavras, atribui-se um *peso* a cada investigação, haja vista que um único inquérito pode envolver múltiplas vítimas, e o seu encerramento pode revelar elementos de autoria para todas elas.

Tabela 4 - Taxa de Autoria Identificada por Vítima, no período de 2014 a 2024, pela Polícia Civil do Estado do Pará.

Ano	CVLI	IPLiav	TAIV
2014	3.472	1.892	54,5%
2015	3.623	1.938	53,5%
2016	4.014	1.682	41,9%
2017	4.202	1.706	40,6%
2018	4.070	1.266	31,1%
2019	2.991	1.155	38,6%
2020	2.445	956	39,1%
2021	2.479	989	39,9%
2022	2.470	872	35,3%
2023	2.216	953	43,0%
2024	1954	787	40,3%
<b>Total</b>	<b>33.936</b>	<b>14.196</b>	<b>41,6%</b>

Fonte: Polícia Civil do Estado do Pará e Secretaria de Estado Segurança Pública e Defesa Social (2025)

A partir da Tabela 4, infere-se que, entre 2014 e 2024, 33.936 pessoas foram vítimas de CVLI no Estado do Pará, das quais 14.196 tiveram seus crimes desvendados. Em média, a Polícia Civil do Pará conseguiu, nos últimos 10 anos, apontar indícios de autoria e materialidade em aproximadamente 4,2 a cada 10 vítimas de CVLI.

Um ponto positivo dessa metodologia é permitir a avaliação do estado de apuração de todos os CVLI registrados em determinado período, independentemente se a investigação ter sido encerrada ou não pela Polícia Judiciária. Além disso, é possível atribuir um “peso” às investigações, considerando que a elucidação de um evento com múltiplas vítimas impacta mais a taxa do que um inquérito que apura uma única morte.

Por outro lado, a principal limitação é a constante mutabilidade da taxa, que pode variar

significativamente dependendo do momento da coleta dos dados. Como mencionado, a metodologia não considera se a investigação foi encerrada e, na prática, não exige sequer que um inquérito tenha sido iniciado. Assim, um homicídio ocorrido no mesmo dia já entra na análise de produtividade, mesmo que ainda não haja qualquer ato investigativo efetivado.

A metodologia transversal, por sua vez, calcula a taxa de autoria identificada considerando o número de vítimas cadastradas no ano e confrontando-o com a quantidade de procedimentos com autoria finalizada naquele ano. Essa abordagem difere das demais, pois os procedimentos policiais não estão necessariamente vinculados aos eventos criminosos ocorridos naquele mesmo período.

O termo *transversal* se justifica porque o procedimento policial é contabilizado apenas no ano de seu encerramento, independentemente do ano em que o crime ocorreu. A fórmula da Metodologia Transversal pode ser sintetizada da seguinte forma:

**Inquéritos policiais encerrados com índice de autoria Transversal**

$$\text{Transversal} = \frac{\text{Inquéritos policiais encerrados}}{\text{Total de vítimas}} \times 100$$

Os resultados estão resumidos na Tabela 5, que apresenta os dados de vítimas de CVLI e de Inquéritos Policiais Encerrados com indicação de autoria e materialidade (IPLiavt) da Polícia Civil do Estado do Pará, entre 2014 e 2024.

Tabela 5 - Taxa Transversal, no período de 2014 a 2024, pela Polícia Civil do Estado do Pará

Ano	CVLI	IPLiavt	Taxa Transversal
2014	3.472	2962	85,31%
2015	3.623	2194	60,56%
2016	4.014	1896	47,23%
2017	4.202	1846	43,93%
2018	4.070	2208	54,25%
2019	2.991	1284	42,93%
2020	2.445	937	38,32%
2021	2.479	769	31,02%
2022	2.470	949	38,42%
2023	2.216	1096	49,46%
2024	1954	1590	81,37%
<b>Total</b>	<b>33.936</b>	<b>17.731</b>	<b>52,7%</b>

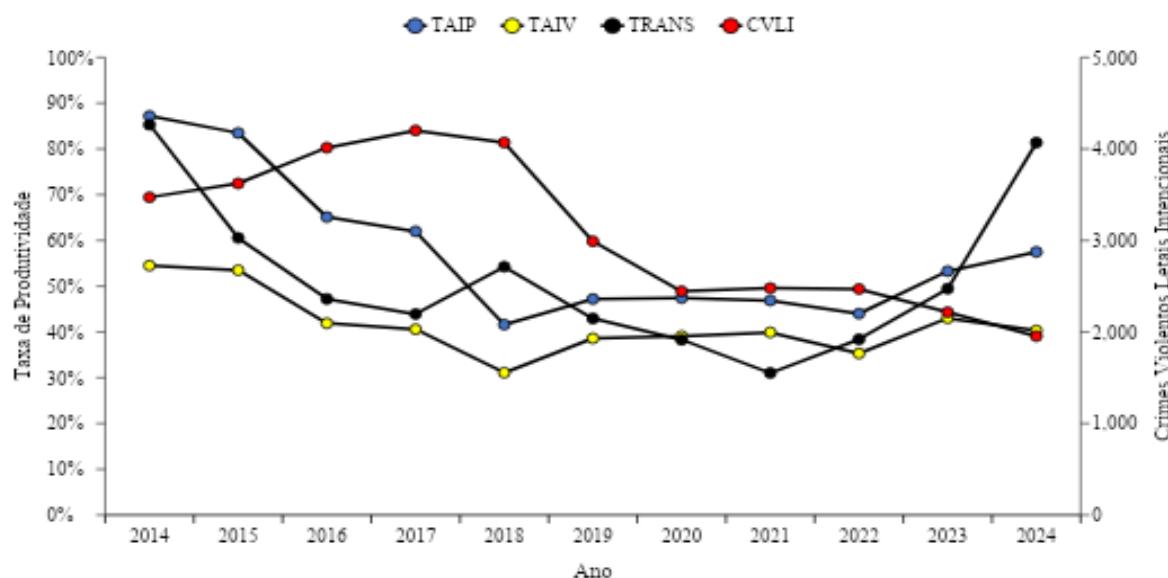
Fonte: Polícia Civil do Estado do Pará e Secretaria de Estado Segurança Pública e Defesa Social (2025)

Infere-se da Tabela 5 que, no período analisado (2014-2024), 17.731 procedimentos policiais foram encerrados com desvelamento de autoria, em confronto com as 33.936 de vidas ceifadas no mesmo período, o que corresponde a uma taxa de 52,7% de capacidade operacional da Polícia Judiciária do Estado do Pará em desvelar os crimes violentos letais intencionais cometidos no território nos últimos 10 anos.

Destaca-se como principal ponto positivo desta metodologia a possibilidade de demonstrar a capacidade operacional da Polícia Judiciária em comparação à quantidade de vítimas de CVLI em um determinado ano.

O Gráfico 1 sintetiza os achados acima, destacando-se ser facilmente perceptível que o crescimento do quantitativo de crimes violentos letais intencionais em determinado período tem impacto direto em todas as taxas de produtividade analisadas, usualmente em movimentos opostos.

Gráfico 1 - Quantitativo absoluto de CVLI e metodologias de aferição de elucidação da Polícia Civil do Estado do Pará, no período de 2014 a 2024, no Estado do Pará.



Fonte: Polícia Civil do Estado do Pará e Secretaria de Estado Segurança Pública e Defesa Social (2025)

Em outros termos, a referida taxa permite confrontar se, em determinado ano, a instituição policial foi capaz de encerrar mais investigações do que vítimas surgiram naquele período, detectando eventual *passivo investigativo* para os anos subsequentes.

Segundo ponto positivo da metodologia transversal é o fato de não sofrer variações ao longo do tempo, uma vez que, encerrado o ano em estudo, a quantidade de vítimas de CVLI e procedimentos finalizados com autoria determinada também não mais mudarão.

O ponto negativo, por sua vez, é que não demonstra uma correlação real das investigações policiais com as vítimas daquele determinado ano. Dessa forma, por essa metodologia, não é possível vislumbrar uma relação direta do evento criminoso com sua elucidação em uma determinada janela de tempo.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo analisou a produtividade da Polícia Civil do Estado do Pará na elucidação de CVLI entre os anos de 2014 e 2024, por meio de diferentes metodologias de aferição: TAIP, TAIV e Taxa Transversal.

Os resultados indicam que, nesse período, 33.936 pessoas foram vítimas de CVLI, das quais 14.196 tiveram seus crimes desvendados, representando um índice médio de autoria identificada de aproximadamente 4,2 a cada 10 vítimas. Observa-se que a taxa de conclusão de procedimentos em 2024 ainda permanece baixa, fato natural diante da complexidade das investigações de crimes letais intencionais, que demandam tempo para coleta de elementos de autoria e materialidade.

A análise das metodologias evidencia suas especificidades e contribuições: a TAIP permite aferir o sucesso das investigações concluídas, refletindo diretamente a produtividade institucional; a TAIV possibilita avaliar o estado de apuração de todos os CVLI registrados, independentemente do encerramento das investigações, atribuindo *peso* às ocorrências com múltiplas vítimas; já a metodologia transversal calcula a taxa de autoria identificada considerando apenas os procedimentos concluídos no ano, independentemente do ano do fato criminoso, oferecendo uma visão complementar da produtividade policial.

Destaca-se que cada metodologia apresenta limitações. A TAIV sofre mutabilidade significativa dependendo do momento da coleta dos dados e não considera se a investigação foi iniciada ou encerrada. A metodologia transversal, embora útil para avaliação anual de procedimentos encerrados, pode não refletir diretamente a relação entre crimes ocorridos e investigações conduzidas naquele mesmo período.

Em síntese, os indicadores analisados demonstram que a Polícia Civil do Estado do Pará possui mecanismos eficientes para mensurar e controlar a produtividade em investigações de CVLI, destacando-se a importância de metodologias que permitam identificar autoria e materialidade, atribuindo relevância proporcional às investigações que envolvem múltiplas vítimas. Esses dados fornecem subsídios importantes para o aprimoramento das estratégias investigativas e da gestão institucional, contribuindo para a melhoria da segurança pública no Estado.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília, 1988.

BRASIL. **Decreto-Lei N° 3.689, de 3 de outubro de 1941.** Código de Processo Penal. Brasília, 1941.

BRASIL. **Lei N° 12.830, de 20 de junho de 2013.** Dispõe sobre a investigação criminal conduzida pelo Delegado de Polícia. Brasília, 2013.

CARNEIRO, L.A.; SILVA, M.A.R.. Desafios e perspectivas de políticas públicas na redução de crimes violentos letais intencionais no Norte do Brasil. **Research, Society, and Development**, 9 (11), 1-18, 2020.

CERQUEIRA, Daniel; BUENO, Samira (coord.). **Atlas da violência 2023.** Brasília: Ipea; FBSP, 2023. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/arquivos/artigos/9350-223443riatlasdaviolencia2023-final.pdf>. Acesso em: 09 set. 2025.

CERQUEIRA, Daniel; BUENO, Samira (coord.). **Atlas da violência 2024.** Brasília: Ipea; FBSP, 2024. Disponível em: <https://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/14031>. Acesso em: 09 jul. 2024.

COSTA, Cleyton Fernando Paixão de Sousa. **A (in)eficácia da investigação policial:** análise da elucidação dos crimes de homicídios dolosos em Belém/PA. 87 f. Dissertação (Mestrado em Segurança Pública) – Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Pará, Belém, 2022.

CORRÊA, Vanessa Pitrez de Aguiar. O papel da polícia judiciária no Estado democrático de Direito. **Revista CEJ**, v. 12, n. 43, p. 16-21. Disponível em: <https://revistacej.cjf.jus.br/cej/index.php/revcej/article/view/1069/1211>. Acesso em: 08 jul. 2024.

CRESWELL, John W.; CRESWELL, J. David. **Projeto de pesquisa:** métodos qualitativo, quantitativo e misto. 5. ed. Porto Alegre: Penso, 2021.

FERREIRA, B.S.; MELO, A.F.M.; GUARINO, P.C.; DANTAS, M.P.S. Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI): Fatores e Motivações que os influenciam em consonância com as Políticas de Segurança Públicas. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, 2020.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **16º Anuário brasileiro de segurança pública.** São Paulo: FBSP, 2022. Disponível em: <https://publicacoes.forumseguranca.org.br/handle/123456789/58>. Acesso em: 04 jun. 2025.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **17º Anuário Brasileiro de Segurança Pública. São Paulo:** Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2023. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/07/anuario-2023.pdf>. Acesso em: 20 jun. 2024.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Raiô-x das forças de segurança pública no Brasil.** São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2024. Disponível em:

<https://publicacoes.forumseguranca.org.br/items/9628cf35-d687-4588-abd3-cd8628634ca6>. Acesso em: 20 jun. 2024.

**FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Anuário Brasileiro De Segurança Pública 2023.** São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, ano 17, 2023. ISSN 1983-7364.  
Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/07/anuario-2023.pdf>.  
Acesso em: 08 jul. 2024.

FRANÇA, Luiz Fredson, FILHO, Edson Benedito Rondon. Crimes violentos letais intencionais (CVLI) em Porto Velho – Rondônia: a relação entre a violência criminal urbana e os equipamentos de serviços urbanos. **Rev. Susp.**, Brasília, v. 1, n. 1, p. 153-170, jan./jun. 2021.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 11ª. ed. São Paulo: Editora Atlas SA, 2019.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). **Cidades**, 2022. Disponível em <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pa/>. Acesso em: 03 set. 2025.

**INSTITUTO SOU DA PAZ. Onde mora a impunidade? Porque o Brasil precisa de um Indicador Nacional de Esclarecimento de Homicídios.** 6. ed. São Paulo: Instituto Sou da Paz, 2023. Disponível em: <https://lp.soudapaz.org/onde-mora-a-impunidade23>. Acesso em: 07 jul. 2024.

KRUG, E. G.; DAHLBERG, L. L.; MERCY, J. A.; et al. **Relatório mundial sobre violência e saúde**. Genebra: Organização Mundial da Saúde, 2002. Disponível em: <https://opas.org.br/wp-content/uploads/2015/09/relatorio-mundial-violencia-saude-1.pdf>. Acesso em: 09 set. 2024.

LOPES, Cláudio Ribeiro. A investigação e homicídios: construção de um modelo. **Revista do Direito Público**, Londrina, v. 19, n. 2, p. 302-305, jul. 2024.

MISSE, Michel. **Criminalidade e Violência no Brasil**: análise de uma formação. São Paulo: Editora Lumen Juris, 2020.

MONTEIRO, Ana Carolina da Silva. Estatística dos crimes violentos letais intencionais ocorridos no estado do Pará (2018 – 2022). **Research, Society and Development**, v. 13, n. 10, 2024. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.33448/rsd-v13i10.47013>. Acesso: 22 set. 2025.

**PARÁ. Registros de CVLI no estado do Pará de 2014 a 2024.1.** Belém: Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, 2025.

PARÁ, Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social. **Portal da Transparência**, Belém, 2020.

RIBEIRO, Ludmila; LIMA, Flora Moara. Será que vai virar processo? Determinantes da elucidação dos homicídios dolosos em uma cidade brasileira. **Opinião Pública**, v. 26, n. 1, p. 66-97, 2020.  
Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1807-0191202026166>. Acesso: 22 set. 2025.

TRINDADE, Eugênia Andréa Rebêlo de Andrade. **Homicídios na Região Metropolitana de Belém**: práticas para contenção e vulnerabilidades. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Pará, Belém, 2019.